



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**Ata n.º8/2019**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Francisco Alípio Fernandes.

O Senhor Presidente informou que a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo apresentou um pedido de suspensão de mandato, por um período de 90 dias, por motivo de doença, conforme disposto no artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Por conseguinte, conforme disposto no n.º 4 do artigo 76 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a convocação do membro substituo, compete à entidade referida no n.º 2, ou seja ao Presidente do órgão e tem lugar no período que medeia entre a comunicação de renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar (.....)", pelo que o Vereador que irá substituir a Senhora Vereadora Esperança Valongo, pelo período de 90 dias, é o cidadão Francisco Alípio Fernandes.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

**A. Apreciação e aprovação da ata nº 6 da reunião ordinária realizada no dia 7 de março de dois mil e dezanove**

A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e um de março de 2019 (ata n.º 7), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade dos votantes.

O Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes não votou a ata, considerando que não esteve presente na reunião.

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

O Senhor Presidente saudou os presentes e, em seguida, perguntou se os Senhores Vereadores queriam fazer alguma intervenção. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Francisco Fernandes para falar sobre duas situações de sinalização Rodoviária. A primeira relacionada com os semáforos que estão junto ao Ecomarché, querendo saber se não estão a funcionar corretamente ou se estão a arranjar uma solução diferente, uma vez que já estão intermitentes há cerca de 15 dias; e a outra referente à colocação de sinalização horizontal no troço que vai desde o Alberto do Pereiro para a chamada "rotunda da fonte nova", visto que o Senhor Presidente dissera que iria colocar essa sinalização e ainda não foi feita.-----

Para finalizar a sua intervenção e apesar de não se poder manifestar sobre a ata da última reunião, porque não estava presente, não quis deixar de manifestar a sua solidariedade e o seu acordo com a solução encontrada por este Executivo para o pagamento da dívida às Águas de Portugal. Contudo, parece-lhe que há um pequeno problema, que deixaria a Câmara numa posição muito fragilizada, tendo em conta as decisões do Supremo Tribunal Administrativo, caso venha a ter a obrigatoriedade de pagar a dívida. Querendo saber qual a capacidade de resposta do Município perante uma decisão destas.-----

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Luís Poço para fazer um apontamento em relação à próxima feira do dia 1 de maio, referindo que na última feira a Santa Casa da Misericórdia teve muitas dificuldades em fazer chegar as refeições ao lar, porque a Adega não abriu os portões. Por conseguinte, advertiu que se tivesse acontecido qualquer outro problema nem a ambulância lá ia e que, por isso, tinha dirigido um ofício ao Senhor Presidente para ter em consideração os acessos ao lar. -----

Por último, quis saber o ponto da situação relativo aos carros que a CIM-BSE ia comprar para andar de aldeia em aldeia, com médicos e enfermeiros para a prestação de cuidados de saúde. ---

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que projeto está aprovado e que há dinheiro para o mesmo, no entanto, o secretariado da CIM-BSE ainda está a preparar uma solução, que tenha em conta a gestão daqueles equipamentos, para apresentar aos municípios. Disse ainda que sempre defendera uma viatura por concelho e que, na sua opinião, de forma a se conseguir uma gestão equilibrada, cada câmara faria um protocolo para a prestação daquele serviço, associando-lhe um motorista.-----

Relativamente ao assunto da feira, o Senhor Presidente comunicou que há a intenção de a deslocar para outro local, já que o espaço de facto não tem condições. Acrescentando que, com o encerramento da rua, a feira iria ficar "partida", da mesma forma que também teriam de ser tomadas medidas por "questões de socorro".-----

Posto isto, informou que o espaço que lhe parece mais adequado para deslocalização da feira, nos próximos anos, seria a zona industrial, referindo que o assunto seria objeto de deliberação dentro em breve. -----

Passando ao assunto dos semáforos, o Senhor Presidente disse que em vez de continuar a reparar avarias nos sinais luminosos, situação que se verifica sempre que há trovoadas, pretende construir uma rotunda para regular o cruzamento e reduzir a velocidade, e que, por essa razão, os semáforos estão intermitentes. -----

O Senhor Vereador Francisco Fernandes disse que concordava com esta solução.-----

Seguidamente, o Senhor Presidente passou ao assunto da sinalização horizontal para ordenar aos serviços que se procedesse à pintura de uma linha contínua no troço mencionado pelo Senhor Vereador Francisco Fernandes.-----

Por último, ainda no que diz respeito à temática das águas, o Senhor Presidente informou que todos os municípios tomaram a mesma decisão, com exceção de Gouveia e de Figueira que decidiram assinar o acordo de regularização da dívida. Posto isto, pronunciou que o Dr. Pimentel, advogado da Câmara Municipal Pinhel, considera ruínosa a assinatura daquele acordo para qualquer autarquia. Em seguida, comunicou que os municípios tinham elaborado um documento para se enviar ao Sr. Primeiro-Ministro, ao Sr. Presidente das Águas e ao Sr. Secretário de Estado, onde se apresenta toda a argumentação que já foi invocada em reuniões de Câmara anteriores.---- Por conseguinte, revelou que o Município de Pinhel já tinha algumas propostas da banca privada para a contratação de um empréstimo, sem as condicionantes que o acordo de regularização impunha, caso seja condenado pelo Tribunal de Contas.-----

### **C. Período da "Ordem do Dia";-----**

**1- Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo – Apreciação do pedido de suspensão de mandato, por um período de 90 dias, por motivo de doença, conforme disposto no artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, datado de 27 de março de 2019, através do qual solicita a suspensão de mandato, por um período de 90 dias, por motivo de doença, conforme disposto no artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado.-----

### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

Por conseguinte, conforme disposto no n.º 4 do artigo 76 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a convocação do membro substituto, compete à entidade referida no n.º 2, ou seja, ao Presidente do órgão e tem lugar no período que medeia entre a comunicação de renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar (.....)", pelo que o Vereador que irá substituir a Senhora Vereadora Esperança Valongo, pelo período de 90 dias, é o cidadão Francisco Alípio Fernandes.-----

**2-Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à solicitação de parecer favorável para a realização do IV Grande Prémio Internacional de Ciclismo das Beiras e Serra da Estrela:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu a emissão de parecer favorável para a realização do IV Grande Prémio Internacional de Ciclismo das Beiras e Serra da Estrela.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 28 de março. -----

**3-Cidadelhe Rupestre Turismo Rural – Apreciação e aprovação do pedido de parecer para a realização de um passeio de motas, no dia 14 de abril:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Gerência do Cidadelhe Rupestre Turismo Rural, datado de 20 de março de 2019, através do qual solicita a emissão de um parecer para a realização de um passeio de motas, no dia 14 de abril.-----

Considerando os pareceres positivos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de parecer favorável à realização de um passeio de motas, no dia 14 de abril.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

**4- Análise e deliberação sobre o pedido de pagamento referente aos danos causados num vidro de um jazigo:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José dos Santos Machorro, datado de 11 de junho de 2018, através do qual informa que, aquando da limpeza de um terreno devoluto no cemitério, danificou o vidro de um jazigo, pelo que solicita o pagamento dos danos causados ao proprietário do aludido jazigo.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de 259,16€ (duzentos e cinquenta e nove euros, dezasseis cêntimos), ao Senhor António Melo Lemos, proprietário do jazigo danificado.-----

**5- Análise e deliberação sobre o pedido de pagamento referente aos danos causados numa viatura, devido à falta de sinalização de uma tampa de saneamento, existente na Rua D. Manuel I, em Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Américo Marques, datado de 11 de junho de 2018, através do qual solicita o pagamento da quantia de 99,63€, correspondente ao valor que pagou pela reparação dos danos provocados num pneu do seu carro e pela danificação de uma jante e prato, devido a um acidente que ocorreu ao passar com o veículo por cima de um buraco, que não estava devidamente sinalizado.-----

O Senhor Presidente disse que vai votar contra a aprovação do pedido, uma vez que o processo não se encontra instruído com a participação do acidente à GNR e com o respetivo auto de notícia.-----

Pelo que, o Executivo Municipal não pode abrir precedentes ao aprovar este tipo de pedidos, pois já indeferiu pedidos idênticos, uma vez que dos mesmos não constava a participação do acidente à GNR nem o respetivo auto de notícia.-----

Por conseguinte, o Executivo Municipal deve salvaguardar a coerência das suas tomadas de posição, pois tem tomado a decisão de considerar fundamental toda a instrução do processo com a participação do acidente à GNR e do respetivo auto de notícia.-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes para referir que a chamada de atenção do Senhor Presidente é pertinente, mas, para além de Vereadores, são cidadãos, pelo que é fundamental se colocarem no lugar do requerente.-----

Acrescentou que, no parecer jurídico são mencionadas diversas situações que apontam para o facto de que o acidente aconteceu mesmo, pelo que é a favor sua aprovação.-----

A terminar, disse que, no futuro, este tipo de requerimentos não podem ser aprovados sem ter em consideração a participação do acidente à GNR e o respetivo auto de notícia.-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador, Luís Videira Poço para referir que irá votar a favor, pois consta do parecer jurídico informações de que o buraco existia na via pública, assim como a confirmação do Encarregado geral do pessoal, pelo que o Município de Pinhel terá de assumir essa responsabilidade.-----

Tomou da palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que o Executivo Municipal indeferiu pedidos idênticos, considerando que dos mesmos não constava a participação do acidente à GNR nem o respetivo auto de notícia.-----

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

Por conseguinte, a participação do acidente à GNR e o respetivo auto de notícia permitem contextualizar a forma da circulação automóvel e a sua localização.-----

Posto isto, disse que não parece coerente o Executivo Municipal aprovar o pedido em análise e nas reuniões seguintes indeferir outros pedidos idênticos, pois o critério deverá ser o mesmo.-----

Tomou da palavra a Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Irene Fonseca para referir que vai votar contra a aprovação do pedido, uma vez que o processo não se encontra instruído com a participação do acidente à GNR nem com o respetivo auto de notícia.-----

Os Senhores Vereadores concordaram que o Executivo Municipal só aprovará este tipo de pedidos se dos mesmos constar a participação do acidente à GNR e o respetivo auto de notícia.----

Considerando que o processo não se encontra devidamente instruído com a participação do acidente à GNR e o respetivo auto de notícia, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores Luís Videira Poço e Francisco Alípio Fernandes indeferir o pedido de pagamento apresentado.-----

-----  
**6- Apreciação e aprovação da Proposta de Regulamento do Protocolo e Cerimonial Autárquico:-** Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta de Regulamento do Protocolo e Cerimonial Autárquico.-----

Considerando que o Município de Pinhel não está atualmente dotado de regras escritas que presidam e orientem o protocolo das cerimónias em que os seus representantes participem, pelo que existe a necessidade de se criarem tais regras que orientem e disciplinem todas as cerimónias públicas realizadas sob a égide do Município de Pinhel;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Regulamento Interno que contém as regras do cerimonial do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----  
**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

**1- Ricarte Sequeira Valongo – Análise e deliberação sobre o pedido de averbamento do contrato de arrendamento da loja nº1 – exterior, no Mercado Municipal de Pinhel, sito na rua da República, em Pinhel, para o nome da Publisegur - Corretores Seguros Lda:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Ricarte Sequeira Valongo, datado de 13 de março de 2019, através do qual solicita o averbamento do contrato de

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

arrendamento da loja n.º 1 (exterior), no Mercado Municipal, sito na rua da República, em Pinhel, para o nome da Publisegur - Corretores Seguros Lda.-----

Considerando que: -----

O artigo 16º do Regulamento Interno do Mercado Municipal prevê que a Câmara Municipal pode autorizar a cedência dos respetivos lugares;-----

Nestes termos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o averbamento do contrato de arrendamento da loja n.º 1 (exterior), no Mercado Municipal, sito na rua da República, em Pinhel, para o nome da Publisegur - Corretores Seguros Lda.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

**2- Manuel Gabriel da Silva – Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de tarifas**

**fixas e variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Manuel Gabriel da Silva, datado de 21 de março de 2019, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas e variáveis de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos referentes ao n.º de contador 3760690, por alegada insuficiência económica e 60% de incapacidade física.-----

Face ao parecer favorável emitido pelo Gabinete de Ação Social, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas fixas de água e de saneamento, previstas no n.º 1, do artigo 68 do Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água do Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Apreciação e votação do Relatório de Gestão e de Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício económico de 2018:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2018 (documentos n.ºs 1 e 2 que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal). -----

Tomou da palavra o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes para perguntar se o parecer do Revisor Oficial de Contas não tem de acompanhar, obrigatoriamente, o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2018, documento que o ajudaria a interpretar este documento tão complexo.-----

### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

Posto isto, acrescentou que, ano após ano, a Câmara Municipal continua a ter resultados negativos, o que significa que o Município de Pinhel está a empenhar-se de forma significativa, comprometendo o futuro de todos.-----

De seguida, disse que a rubrica resultados transitados tem um saldo negativo acumulado de 13.600.000,00€.-----

Disse ainda que o património tem vindo a desvalorizar-se de forma sistemática, pois, em 2017, rondava os 21.000.000,00€ e, em 2018, fixou-se em 19.000.000,00€.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes disse que a liquidez tem vindo a diminuir, o que significa que a Câmara Municipal de Pinhel tem mais dificuldade em liquidar compromissos imediatos.-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que as amortizações são de 2.877.000,00€.-----

Posto isto, disse que o resultado líquido é negativo em cerca de 1.900.000,00€.-----

Desta forma, referiu que se a Câmara Municipal de Pinhel continuar a aumentar os resultados negativos em 800.000,00€, no próximo ano, o resultado será superior ao valor das amortizações e este será um dos problemas.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Vereador Luís Poço disse que o valor do passivo de curto prazo teve um aumento de mais de 1.000.000,00€.-----

O Senhor Presidente disse que, nos mandatos anteriores, os resultados eram de 7.000.000,00€ negativos, o que não é o caso agora, pois são mais baixos.-----

Acrescentou que a Câmara Municipal baixou a despesa em 5,8%, uma vez que todos os contratos estão a ser renegociados. Adiantou que esta medida irá refletir-se de forma significativa nos documentos de prestação de contas do ano de 2019. -----

De seguida, disse que a Câmara Municipal tem cada vez menos receitas.-----

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o Município não procedeu ao pagamento do empréstimo de curto prazo até 31 de dezembro de 2018, pois só foi pago em janeiro de 2019 e este dado encontra-se refletido nos documentos de prestação de contas.-----

Acrescentou que o grau de execução, em 2017, foi de 60% e, em 2018, foi de 86%.-----

Adiantou que se, no concelho se fixassem mais pessoas, a Câmara Municipal tivesse menos problemas como o problema do pagamento da dívida à Empresa Águas do Vale do Tejo, obtivesse mais receitas, isto permitiria ao Município de Pinhel obter melhores graus de execução.-----

Referiu que o grau de execução de 86% é fruto do trabalho que tem sido feito pela Câmara Municipal na divulgação e na promoção do concelho de Pinhel, no apoio que o Município de Pinhel tem dado às famílias e aos empresários locais.-----



### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

O Senhor Presidente acrescentou que estes documentos de prestação de contas revelam a responsabilidade do Executivo Municipal e a proximidade que o Executivo Municipal tem com as pessoas.-----

Por isso é o caminho que a Câmara Municipal vai continuar a trilhar, apesar de difícil.-----

Posto isto, disse que gostaria que os resultados fossem melhores, mas o Município de Pinhel obtém, cada vez mais, menos receitas.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Presidente esclareceu que o parecer do Revisor Oficial de Contas só é emitido para o órgão deliberativo.-----

Após análise dos documentos e em cumprimento do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, aprovar o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2018, não tendo existido quaisquer declarações de voto. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2017, para apreciação e votação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

**2- Freguesia de Pala – Apreciação e aprovação do pedido para atribuição de apoio financeiro à Freguesia de Pala para aquisição de um terreno, que visa a construção de umas casas de banho públicas:-** Foi presente ao executivo Municipal um e-mail remetido pela Freguesia de Pala, datado de 3 de abril de 2019, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), para aquisição de um terreno, que visa a construção de umas casas de banho públicas.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Freguesia de Pala, para aquisição de um terreno, que visa a construção de umas casas de banho públicas.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

**1- Apreciação e aprovação do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, referente ao ano de 2018:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação, referente ao ano de 2018, documento que para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborado, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal junto aos documentos de Prestação de Contas. ----

O referido documento encontra-se acompanhado de informação técnica, datada de 28 de março de 2019, da qual se extrai o seguinte: -----

"(..) No que se refere aos bens imóveis procedeu-se ao registo no sistema de inventário e cadastro, a prédios urbanos e rústicos, conservação e manutenção de redes viárias. -----

Os movimentos gerados pelo Património suscetíveis de posterior lançamento na contabilidade referem-se abates, amortizações, operações extraordinárias e proveitos diferidos. -----

O registo de abates é, na maior parte das vezes, consequência da obsolescência e deterioração dos bens, mas também fruto de outras causas, como por exemplo a alienação e a cedência. -----

No ano de 2018, foram abatidos ao Inventário três bens imóveis, mais concretamente 3 lotes de terreno da zona industrial e 67 bens móveis referentes a material informático obsoleto ou avariado sem arranjo possível. -----

Quanto a bens valorizados - Grandes Reparações, foram devidamente reconciliados com o Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), nomeadamente arruamentos de estradas entre outros. No que se refere às amortizações, as mesmas foram calculadas em conformidade com o Decreto Regulamentar nº25/2009, de 14 de setembro, pelo método das quotas constantes. -----

Foram escolhidos mapas por bens em conta, visto permitirem efetuar uma leitura à numeração dos bens, à sua classificação patrimonial dada pela Contabilidade e à sua classificação quanto aos grupos homogéneos (previsto no CIBE – Cadastro e Inventário dos bens do Estado), o valor atual e o ano económico a que os mesmos respeitam." -----

O Senhor Presidente deu a palavra à Dirigente Intermédia de Controlo de Gestão para prestar alguns esclarecimentos.-----

A Dirigente Intermédia de Controlo de Gestão disse que existem alguns elementos patrimoniais que ainda não se encontram inventariados, como é o caso dos arruamentos existentes fora do perímetro urbano da cidade de Pinhel não classificados como estradas/caminhos municipais, redes de saneamento e abastecimento de água, para além de outras situações eventualmente desconhecidas no presente.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Inventário de Bens,

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Direitos e Obrigações Patrimoniais e Respetiva Avaliação do Município de Pinhel, referente ao ano de 2018. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), n.º 2, do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter o referido Inventário a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Maria Gabriela Máximo Guedes, representante do Sr. Manuel Máximo – Análise e deliberação sobre o pedido de revisão e anulação da taxa de majoração atribuída aos prédios urbanos 161 e 162:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Gabriela Máximo Guedes, representante do Sr. Manuel Máximo, datado de 21 de março, através do qual solicita a revisão e a anulação da taxa de majoração atribuída aos prédios urbanos 161 e 162, pois não apresentam fissuras suscetíveis de colocar em perigo a segurança de pessoas e bens.-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos para prestar alguns esclarecimentos.-----

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos disse que os proprietários não realizaram as obras de conservação necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético, no cumprimento do dever de conservação, conforme previsto no n.º1 do Artigo 89.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, para efeitos de redução da taxa de IMI.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a taxa de majoração de imposto municipal sobre imóveis aplicada aos prédios urbanos 161 e 162.-----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;**-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 5 de abril de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 194.056,02€ (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e seis euros, dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 163.108,19€ (cento e sessenta e três mil, cento e oito euros, dezanove cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas;**-----

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

**1- Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação de prazo relativo à empreitada**

**"Construção do Parque Urbano de Pinhel"**:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Arquijardim, datado de 22 de março de 2019, através do qual solicita a prorrogação do prazo de execução da obra "*Construção do Parque Urbano de Pinhel*", por um período de 45 dias, para conclusão da Empreitada.-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos para prestar alguns esclarecimentos sobre este assunto. -----

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos referiu que o pedido de prorrogação de prazo tem subjacente a justificação das condições climatéricas adversas que se verificaram e que condicionaram a execução dos trabalhos, pelo que é necessário se conceder uma prorrogação do prazo graciosa, por mais 45 dias.-----

Pelo que se fixa o *terminus* da obra no dia 6 de abril de 2019.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, a título gracioso, por um período de 45 dias, para conclusão da obra "*Construção do Parque Urbano de Pinhel*", fixando-se o *terminus* da empreitada no dia 6 de abril.-----

**2- Aprovação do Auto de medição n.º 3; da Revisão de preços; da Conta final e do Auto de vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada "Reabilitação e Requalificação de Ecossistemas Ribeirinhos no Concelho de Pinhel"**:-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da empreitada "*Reabilitação e Requalificação de Ecossistemas Ribeirinhos no Concelho de Pinhel*", no valor de 64.836,00€ (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis euros), mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 (provisória) da Empreitada "*Reabilitação e Requalificação de Ecossistemas Ribeirinhos no Concelho de Pinhel*".-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final e a conta final financeira da Empreitada "*Reabilitação e Requalificação de Ecossistemas Ribeirinhos no Concelho de Pinhel*", no valor de 114.390,00€ (cento e catorze mil, trezentos e noventa euros), mais Iva.-

### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Reabilitação e Requalificação de Ecossistemas Ribeirinhos no Concelho de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 114.390,00€ (cento e catorze mil, trezentos e noventa euros), mais Iva. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: -----

*Tendo-se verificado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com o projeto e caderno de encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e demolição, nos termos da legislação aplicável, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade.*-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

**3- Aprovação do Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 6 da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 31.430,00€ (trinta e um mil, quatrocentos e trinta euros), mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**4- Aprovação do Auto de Medição n.º 13 da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel":-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 13 da empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel", no valor de 25.283,44€ (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três euros, quarenta e quatro cêntimos), mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

### **2.1.2 Divisão de Urbanismo e Equipamentos – Licenciamento Urbanístico;-----**

**1- Análise e deliberação sobre o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de construção no lote 8B6 da Zona Industrial:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 113, datada de 1 de abril de 2019, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente ao pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de construção no lote 8B6 da Zona Industrial.-----



*Handwritten signature and a blue arrow pointing downwards.*

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Eng.<sup>a</sup> Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca para prestar alguns esclarecimentos sobre o assunto.-----

A Senhora Vereadora Irene Fonseca informou que os proprietários do lote 8B6 da Zona Industrial de Pinhel, apresentaram, a 15/03/2019, um pedido para prorrogação do prazo para apresentação do projeto de construção, por 60 dias, pois alegam problemas técnicos e burocráticos por parte do grupo "Auchan Portugal Hipermercados", tendo em conta que pretendem construir no lote um hipermercado desta marca.-----

Para o efeito, remeteram apenas um estudo prévio da construção. -----

O Senhor Presidente disse que votará contra o pedido de prorrogação do prazo, pois o Executivo Municipal já aprovou a reversão de lotes aos proprietários que não cumpriram o Regulamento em vigor.-----

Posto isto, referiu que vai cumprir o Regulamento.-----

De seguida, disse que a empresa ainda não apresentou o projeto de construção na Câmara Municipal, quando existem outras empresas interessadas em investir na Zona Industrial.-----

O Senhor Presidente disse que o Executivo Municipal tem de ser coerente e não pode cometer os mesmos erros referentes à Zona Industrial, pois a Câmara Municipal já aprovou várias prorrogações de prazo à empresa.-----

Acrescentou que está a terminar o prazo de construção em alguns lotes da Zona Industrial, nos quais ainda não foi edificada qualquer construção e, desta forma, a Câmara Municipal poderá vir a exercer o direito de reversão desses lotes.-----

Pois há empresários que querem investir no concelho de Pinhel e a Câmara Municipal não tem terrenos.-----

Por isso, a Câmara Municipal tem de cumprir o Regulamento, para evitar o que aconteceu na zona industrial antiga.-----

Tomou da palavra o Vereador Francisco Alípio Fernandes para referir que se trata de um abuso da vontade do Executivo Municipal por parte da empresa.-----

Considerando que:-----

- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 10 do Regulamento da Zona Industrial, os compradores obrigavam-se ao cumprimento de 12 meses para apresentar o pedido de licenciamento da construção até 05/08/2017, o que não aconteceu;-----

- O Município de Pinhel, aos 12/06/2018, remeteu aos proprietários do lote, uma notificação sobre a intenção do Município de exercer o Direito de Reversão do lote, que lhe assiste, por incumprimento dos prazos contratuais. -----

- A 19/06/2018, deu entrada nos serviços do Município, um pedido de prorrogação do prazo, para apresentação do projeto da construção, com a justificação de alterações da marca do grupo

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

a representar, tendo o Executivo Municipal, aos 19/07/2018, deliberado, prorrogar o prazo em causa, até ao final do ano de 2018. -----

- Considerando que a justificação apresentada para o incumprimento do prazo se mantinha, o Município, na reunião de Câmara de 07/02/2019, deliberou que o pedido de licenciamento, deveria ser apresentado, até 21/03/2019, o que não aconteceu.-----

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de prorrogação do prazo para apresentação do projeto de construção no lote 8B6 da Zona Industrial de Pinhel ao grupo "Auchan Portugal Hipermercados". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- SPI Portuguesa- Surface Process Innovation, Lda – Análise e deliberação sobre o pedido de alteração de Declaração emitida pela Câmara Municipal na sequência de deliberação de 7 de fevereiro, em que lhe foi autorizada a constituição de hipoteca sobre o lote 1B1, sito na Zona Industrial de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4302:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa SPI Portuguesa - Surface Process Innovation, Lda, proprietária do lote 1B1, datado de 25 de março de 2019, através do qual solicita que lhe seja alterada a Declaração que lhe foi emitida pela Câmara Municipal na sequência de deliberação de 7 de fevereiro, onde lhe foi autorizada a constituição de hipoteca sobre o aludido lote, sito na Zona Industrial de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4302 e inscrito na matriz com o n.º P3985, a fim de poder ser celebrado um contrato de mútuo com hipoteca junto do credor, Caixa Geral de Depósitos, no valor de 500.000,00€, destinados a investimento e obras de ampliação na sua unidade industrial. -----

Tomou da palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para referir que a redação colocada em ata do dia 7 de fevereiro não era suficiente para fundamentar a justificação da hipoteca, pelo que apresentam, em anexo, uma minuta tipo da declaração a emitir pelo Município de Pinhel.-----

Referiu ainda que concorda com o parecer jurídico emitido pelo jurista da Câmara Municipal, no qual é mencionado que o pedido das SPI e a minuta de declaração solicitada encontra enquadramento no n.º 4 do artigo 11 do Regulamento Municipal.-----

Considerando que o referido artigo prevê estas situações, ou seja, prevê a possibilidade da Câmara Municipal autorizar uma hipoteca sobre imóveis, quando sobre essa hipoteca esteja fundamentada, por exemplo, o alargamento de instalações, o planeamento de investimento, o aumento da sua linha de produção, bem como o aumento do número de postos de trabalho.-----

### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

Tomou da palavra o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes para referir que irá votar contra, pois não é a primeira vez que é deliberado este assunto.-----

Disse que o seu sentido de voto não tem como objetivo prejudicar qualquer empresa.-----

Acrescentou que renunciar ao ónus de inalienabilidade e ao direito de reversão significa que, no futuro, se, a empresa se for embora, a Câmara Municipal apenas fica com o direito de opção e não com o direito de poder vender o lote.-----

A terminar, referiu que, com a aprovação deste pedido, todos os proprietários dos lotes poderão solicitar à Câmara Municipal a renúncia destas cláusulas, propondo os vários incentivos, pelo que irá manter o sentido de voto da Senhora Vereadora Esperança Valongo quanto a este assunto.-----

Tomou da palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo para explicar que o pedido presente a reunião de Câmara, numa primeira análise era um pedido que carecia de mais informações, nomeadamente de quem era a entidade financiadora, considerando que o Executivo Municipal entendeu que só devia emitir a declaração, onde autorizava a constituição de uma hipoteca a uma entidade financiadora específica.-----

Referiu que foi feito o aperfeiçoamento do pedido pela empresa SPI e a Câmara Municipal deliberou, numa reunião de Câmara seguinte, autorizar a constituição da hipoteca.-----

Explicou que o direito de reversão já não se aplica, considerando que a empresa cumpriu todos os prazos definidos em Regulamento Municipal, pois está neste momento a laborar.-----

Explicou ainda que, neste momento, a Câmara Municipal já não pode exercer o direito de reversão sobre o lote.-----

Quanto ao ónus de inalienabilidade sobre o imóvel, a Senhora Vice-Presidente esclareceu que este ónus só está disponível nos dez anos após a compra.-----

Esclareceu ainda que a Câmara Municipal apenas tem de permitir que, num período de sete anos, que é o período deste financiamento, a Caixa Geral de Depósitos possa constituir uma hipoteca sobre o terreno, para que a empresa SPI possa garantir o financiamento, que visa o alargamento de instalações, o aumento da sua linha de produção, o aumento do número de postos de trabalho.-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador, Francisco Alípio Fernandes para referir que face às explicações da Senhora Vice-Presidente e não querendo opor-se ao pretendido pela empresa irá abster na votação.-----

Tomou da palavra o Senhor Vereador Luís Poço para referir que a Câmara Municipal tem de autorizar a constituição desta hipoteca, para garantir à empresa o financiamento por parte da banca, para que possa proceder ao alargamento de instalações, ao aumento da sua linha de produção e ao aumento do número de postos de trabalho. -----



### **Município de Pinhel**

### **Câmara Municipal de Pinhel**

Tendo em conta que o Município de Pinhel, ao criar a zona industrial pretendeu e pretende promover uma política de fomento industrial do concelho e o consequente desenvolvimento económico desta região, adotando para o efeito medidas de incentivo à fixação de unidades industriais. -----

Considerando ainda que:-----

- A SPI cumpriu todos os prazos definidos no Regulamento, tendo edificado as suas instalações e tem licença de utilização das mesmas. -----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Alípio Fernandes, autorizar a constituição de uma hipoteca, para financiamento bancário à Empresa S.P.I Portuguesa – Surface Process Innovation, Lda, junto do credor, Caixa Geral de Depósitos, da qual devem constar os seguintes termos:-----

“O Município de Pinhel, adiante também designado abreviadamente por Município, declara para os devidos efeitos e a pedido da interessada SPI Portuguesa – Surface Process Innovation Lda, adiante também designada por SPI, o seguinte:-----

Considerando que:-----

a) É do conhecimento deste Município que a SPI é proponente, junto da CGD, de um financiamento sob a forma de mútuo com hipoteca, no valor de 500.000,00€, destinado ao investimento e ampliação, pretendendo-se que o mesmo venha a ser garantido por 1ª hipoteca a constituir sobre o Lote n.º 1B1, situado na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, sob o n.º 4302, propriedade da interessada; -----

b) Sobre o identificado lote encontra-se registado a favor deste Município um ónus de inalienabilidade por um prazo de ..... anos, previsto no artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pezinho, correspondente à Apresentação AP. 81 de 2016/02/08;-----

c) Sobre o mesmo lote que tem vindo a ser considerado, encontra-se ainda registada uma cláusula de reversão a favor do Município, correspondente à Apresentação AP.81 de 2016/02/08.--

d) A concessão do financiamento solicitado à CGD pela SPI depende da confirmação e autorização, por parte do Município, à constituição da hipoteca referida em a), com consequente renúncia ao ónus de inalienabilidade identificado em b), de modo a que, se necessário, o respetivo imóvel possa ser penhorado e vendido os termos da legislação processual aplicável; bem como do nosso expresse reconhecimento quanto à subsistência e prioridade da hipoteca que vier a ser constituída a favor da CGD, no caso de ocorrência da reversão eludida em c);-----

O Município de Pinhel declara expressamente autorizar a constituição da hipoteca a favor da CGD acima aludida no considerando a), bem como, por consequência, renunciar ao ónus de inalienabilidade acima referido, nos termos e com o alcance referido no considerando d), mais



**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

reconhecendo, em caso de eventual futura reversão do imóvel a seu favor, a subsistência, manutenção e prioridade da hipoteca que vier a ser constituída a favor da CGD, para garantia do financiamento melhor identificado supra.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

-----

*Encerramento:*- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

---

Paços do Concelho de Pinhel, 8 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)